

APRISI



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa de Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Geraldo Amorim

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº \_\_\_\_\_  
Autor: Vereador GERALDO AMORIM - PDT

**PROJETO DE EMENDA A  
LEI ORGÂNICA  
Nº 012/2008**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
À Comissão de Constituição  
Justiça e Redação  
EM 28/03/08  
PRESIDENTE

Modifica a redação do Parágrafo 2º, do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB, proibindo a reeleição da Mesa.

Art. 1º O § 2º, do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB, passa a ter a seguinte redação;

**" § 2º A Câmara Municipal de João Pessoa será dirigida por uma Mesa Diretora, eleita para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição".**

Art.2º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2008.

Handwritten signatures and initials: "PPB", "Geraldo Amorim Vereador PDT.", "Ve do B.", "Wilton R.T.", and other illegible signatures.

## JUSTIFICATIVA

O processo eleitoral, embora marca registrada da democracia, não pode e não deve servir de corolário para a manutenção do poder em uma mesma pessoa ou num mesmo grupo.

A reeleição, no nível dos cargos majoritários no Brasil, já tem demonstrado o seu desgaste. Várias personalidades importantes da política nacional já têm demonstrado suas vontades de extinguir a legitimação da continuação no poder através do voto popular.

A sublimidade do voto há de ser enaltecida, sem, contudo, ser banalizada. A repetição de Mandatos, de forma continuada, tem demonstrado a apatia em que cai o seu titular, quando entronado pela segunda vez.

No caso específico da Câmara Municipal de João Pessoa, não se pode, ou não se deve, permitir que continue sendo adotado o sistema de reeleição da Mesa Diretora. Não há porque se negar oportunidade a mais de um vereador para presidi-la, ou a mais outros tantos vereadores para compor a sua mesa diretora e também dar a sua contribuição direta à administração desta casa legislativa.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município renova o espírito de uma maior participação de todos aqueles que foram consagrados pela vontade popular. Cada ocupante de uma cadeira nesta casa de Napoleão Laureano poderá aspirar, mais de uma vez, a participação na composição da Mesa Diretora.



O voto dos demais companheiros vereadores para a aprovação do presente projeto representa um passo a mais nas oportunidades que a Democracia pode oferecer aos cidadãos pessoenses.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2008.

  
**GERALDO AMORIM**  
Vereador/PDT

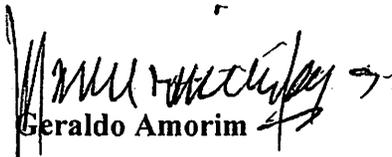


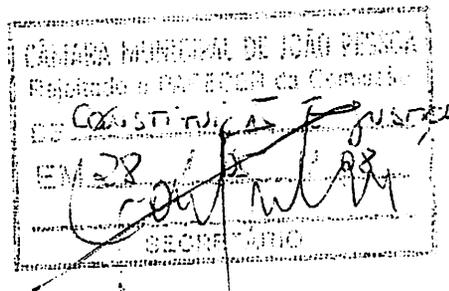
## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b>P 1 9 1 4 4 6 8 0 3 4 / 1 1 5 7 6</b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Emenda a Lei Orgânica</b>
Autor: <b>Geraldo Amorim</b>	Data de Envio: <b>27/02/2008</b>
Descrição: <b>Modifica a redação do Parágrafo 2º, do Art. 10, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB, pro</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Geraldo Amorim



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 012/2008**  
**Autor: Geraldo Amorim**  
**Relatora: Vereadora Paula Frassinete Lins Duarte**

**Ementa: Modifica a redação do parágrafo 2.º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município - Proibindo a Reeleição da Mesa Diretora da Câmara.**

## **PARECER**

### **I. RELATÓRIO:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 012/2008, de autoria do Vereador Geraldo Amorim, que Modifica a redação do parágrafo 2.º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município - Proibindo a Reeleição da Mesa Diretora da Câmara.

### **II. VOTO DA RELATORA**



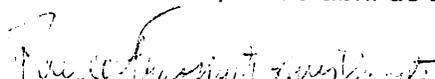
Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 012/2008**

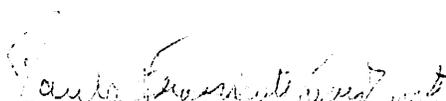
O projeto sob exame proíbe a reeleição da Mesa Diretora da CMJP, ficando os membros eleitos apenas para um mandato de dois anos. A proposição é oportuna, pois concretiza a possibilidade de outros vereadores exercerem o papel de gestor dos trabalhos legislativos e da Casa como um todo. Não havendo nenhum malferimento a dispositivo legal, opinamos pela aprovação do referido projeto.

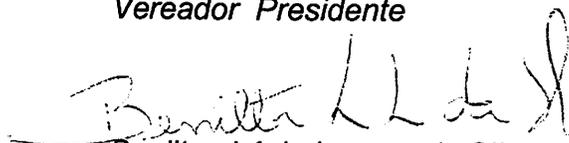
**É O VOTO.**  
**Salvo melhor juízo.**

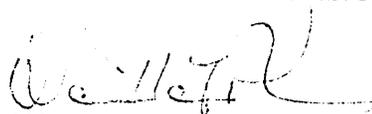
Sala das Comissões, 30 de abril de 2008.

  
**Paula Frassinete Lins Duarte**  
Vereadora Relatora

  
**Padre Adelino**  
Vereador Presidente

  
**Paula Frassinete Lins Duarte**  
Vereadora Membro

  
**Benilton Lúcio Lucena da Silva**  
Vereador Membro

  
**Watteau Rodrigues**  
Vereador Membro

**Pedro Alberto de Araújo Coutinho**  
Vereador Membro

**Severino Paiva**  
Vereador Membro

**Geraldo Amorim**  
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
ARQUIVEM-SE  
EM 28 / 05 / 08  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
APROVADO em 1º <sup>TURNO</sup> ~~DISCUSSÃO~~  
PROJETO DE ~~LEI~~ N.º 015/08 EMENDA A LEI ORGÂNICA  
EM 24/09/08  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
APROVADO em 2º <sup>TURNO</sup> ~~DISCUSSÃO~~  
PROJETO DE ~~LEI~~ N.º 015/08 EMENDA A LEI ORGÂNICA  
EM 24/09/08  
SECRETÁRIO